

CNPJ: 01.612.509/0001-58  
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477  
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 9/2020  
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** PREF. MUN. DE SARZEDO

187  
CPL

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020  
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data da Adjucação: Sequência: 0  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS ELOY CANDIDO DE MELO E DOREMI, CONFORME CONVENIO SIGCON Nº3097/2019 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28.297 DA DEP. IONE PINHEIRO

f) Fornecedores e Itens Adjudicados: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (16577)**

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO - BAIRRO CENTRO SARZEDO RUA DOREMI - BAIRRO SÃO JOAQUIM SARZEDO MÊS 1	SV	1,00	0,0000	95.707,26	95.707,26
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO - BAIRRO CENTRO SARZEDO RUA DOREMI - BAIRRO SÃO JOAQUIM SARZEDO MÊS 2	SV	1,00	0,0000	94.485,47	94.485,47
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO - BAIRRO CENTRO SARZEDO RUA DOREMI - BAIRRO SÃO JOAQUIM SARZEDO MÊS 3	SV	1,00	0,0000	44.914,23	44.914,23

  
Aline F. de Oliveira  
Comissão de Licitação  
CPF: 077.784.728-43

CNPJ: 01.612.509/0001-58  
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477  
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 9/2020  
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** PREF. MUN. DE SARZEDO


**CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (16577)**

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO - BAIRRO CENTRO SARZEDO RUA DOREMI - BAIRRO SÃO JOAQUIM SARZEDO MÊS 4	SV	1,00	0,0000	44.914,23	44.914,23
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 280.021,19

Total Geral: 280.021,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

  
Aline F. de Oliveira  
Comissão de Licitação  
CPF: 077.764.726-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO N.º 233/2020.**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 07/2020.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2020 – PRC 09/2020.**

**I - RELATÓRIO:**

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 07/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico e drenagem superficial nas ruas Eloi Candido de Melo e Do-ré-mi, tendo por valor estimado, **R\$ 311.219,19 (Trezentos e onze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.

É o relatório, no necessário.

**II – PARECER:**

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1.º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais****III – CONCLUSÃO:**

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2020**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 17 de Fevereiro de 2020.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **- PARECER FINAL -**

**Análise nº 015/2020**

**Processo Licitatório nº: 090/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020**

**Data da Licitação: 14/02/2020**

#### **I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **090/2020**, na modalidade **Pregão Presencial 07/2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e drenagem superficial nas ruas Elói Candido e Doremi**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2020.

#### **II. Da Legislação:**

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### **III. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

### **IV. Da Análise:**


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
- b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/02/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS ELOI CANDIDO DE MELO E DOREMI, CONFORME CONVENIO SIGCON Nº3097/2019 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28.297 DA DEP. IONE PINHEIRO

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (16577)**

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO MÊS -1	SV	1,00	0,0000	95.707,26	95.707,26
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO MÊS- 2	SV	1,00	0,0000	94.485,47	94.485,47
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO MÊS -3	SV	1,00	0,0000	44.914,23	44.914,23
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO MÊS -4	SV	1,00	0,0000	44.914,23	44.914,23

**Total do Fornecedor: 280.021,19**

**Total Geral: 280.021,19**

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2020.

